

## LEI Nº 592/2002

### "ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARACIÁBA PARA O EXERCÍCIO 2002."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACIÁBA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º — A RECEITA DO MUNICÍPIO DE ARACIÁBA PARA O EXERCÍCIO DE 2002 É ORÇADA EM R\$ 2.848.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), COMPREENDENDO AS ADMINISTRAÇÕES DIRETA, INDIRETA, AUXÍLIÁRIA E FUNCIONAL, CONFORME A SEGUINTE DISCRICÃO:

RECEITA TRIBUTÁRIA	76.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	7.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.938.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	982.990,00
RECEITAS REPLICADORAS	-234.990,00
TOTAL DAS RECEITAS	2.848.000,00

ARTIGO 2º — A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARACIÁBA PARA O EXERCÍCIO DE 2002 É FIXADA EM R\$ 2.848.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS), COMPREENDENDO AS ADMINISTRAÇÕES DIRETA, INDIRETA, AUXÍLIÁRIA E FUN-

NACIONAL, CONFORME A SEGUINTE DISCRIMINAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL	
PODER LEGISLATIVO	126.376,81
PREFEITURA MUNICIPAL	
GABINETE E SECRETARIA	258.110,00
SEIAR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	128.640,00
SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.076.955,19
SERVIÇO HAB. OBRAS E URBANISMO	402.250,00
SERV. DE SAÚDE E SANEAMENTO	631.391,00
SERVIÇO DE ASSIST. E PREVIDÊNCIA	99.727,00
SERVIÇO DE ESTRADAS E RODAGEM	93.850,00
OR.OB - SERV. DE AGRIC. E AGROPECUÁRIA	30.700,00

ARTIGO 3º - AS RECEITAS E DESPESAS DO MUNICÍPIO SERÃO DESDORBRADAS E DEMONSTRADAS ATRAVÉS DOS ANEXOS A PRESENTE LEI; EM AMENDIMENTO AO DISPOSTO PELA LEI FEDERAL 4320/64, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI COMPLEMENTAR 101/2000, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ARTIGO 4º - DURANTE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2002, FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A:

I - REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INCLUSIVE POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA, EM VALOR, NO MÁXIMO, EQUIVALENTE ÀS DESPESAS DE CAPITAL, FIXADAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA;

II - ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENSO) DO ORÇAMENTO DA RECEITA, COM A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVISTOS NO ART. 43 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI FEDERAL 4.320/64.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JA-

NEIRO DE 2002.

ARTIGO 6º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACIÁBA, 07 DE JANEIRO DE  
2002.

PREFEITO MUNICIPAL: *MO*